



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 236/2022

AQUISIÇÃO DE NOVELOS DE LÃ, BARBANTES, LINHAS E AGULHAS PARA SEREM UTILIZADOS NA OFICINA DE TEAR.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Serra Negra, com sede localizada à Pça. John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **MARYPAM COMERCIAL EIRELI -EPP**, CNPJ sob nº. 02.877.958/0001-90 com sede na Rua Lapa, n.º 723, Bairro Paulicéia, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09689-040, representada pelo Oswaldo Mantuan, cédula de identidade nº. 8.023.876-2 e CPF 665.963.198-49 na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n. 013/2022, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital de Pregão 013/2022, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** ao fornecimento dos itens abaixo citados, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 013/2022, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** se obriga e se compromete a fornecer os itens abaixo relacionados nas quantidades, especificações e preços que seguem:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	15	AGULHA PARA SACARIA CURVA	LULI	R\$10,50	R\$ 157,50
12	60	NOVELO DE LÃ, 100% LÃ, TEX: 500, 100GR, CORES DIVERSAS	CISNE	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00

2. A entrega do objeto deste contrato será feita conforme solicitação da **CONTRATANTE** (ordem de fornecimento), através do Setor competente.

3. O(s) equipamentos somente serão recebidos com a devida nota fiscal referentes aos serviços objeto deste contrato, onde deverá constar: nº desta licitação (pregão eletrônico n. 013/2022) além dos demais dados pertinentes e necessários.

4. **Local / Horário de entrega:** A entrega dos itens, objeto deste contrato, deverá ser feita pela **CONTRATADA** diretamente no endereço: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, sito à Rua Capitão José Bruschini, 42 das 08h às 17h, mediante prévio contato através do telefone (19) 3892-5296.

4.1. Prazo para entrega: Em **ATÉ 10 (DEZ)** dias úteis contados de cada "Ordem de Fornecimento" emitida pela Prefeitura. Entrega Única.

5. Todas as despesas com fretes, transporte, carga/descarga, pedágios, etc, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

6. As entregas deverão ser executadas independentemente das quantidades solicitadas.

7. A empresa detentora/contratada deverá entregar os itens (**em cada parcela solicitada**) de forma **integral**. Não poderá haver entregas fracionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

8. A empresa detentora deverá agendar com a Prefeitura, o dia e horário previsto para entrega do objeto / serviços;

9. A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a somente fornecer produtos novos, de primeira linha ou qualidade, estando estes dentro de todas as normas técnicas exigíveis, bem como deverão estar de pleno acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, funcionamento/uso, transporte e demais legislações aplicáveis e cabíveis definidas em Lei, inclusive Código de Defesa do Consumidor.

10. O recebimento dos produtos não exime a empresa detentora/contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

11. A empresa detentora/contratada será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a esta Prefeitura, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues/serviços realizados até o término do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura.

12. A execução do objeto contratual, atendendo na íntegra suas cláusulas e condições, é de inteira responsabilidade da empresa detentora/contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

13. A detentora/contratada se compromete ainda a, desde já, substituir ou repor qualquer produto fornecido, quando: **A)** Houver, na entrega, produtos danificados, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; **B)** O produto não atender às especificações deste edital ou a proposta ofertada; **C)** O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento;

14. Será de integral responsabilidade da empresa detentora/contratada, todos os danos decorrentes da utilização de embalagens inadequadas ou do manuseio incorreto dos produtos, sendo que estes, quando for o caso, serão recusados e devolvidos no ato da entrega, parcialmente ou integralmente, e os mesmos deverão ter a reposição efetuada, sem qualquer ônus.

15. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses ou encerrando-se antes, caso tenham sido fornecidos os quantitativos totais dos itens especificados na cláusula segunda deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na requisição / protocolo n. **886/2022 – (42) 31 339030**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito)** dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ **3.697,50 (TRES MIL, SEICENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

2. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e atualizações que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

- a.1) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.
- a.2) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
- a.3) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

a.4) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Serra Negra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.

a.5) Declaração de inidoneidade.

2. As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão inscritas em dívida ativa e cobradas através do competente processo de execução fiscal.

3. Ao MUNICÍPIO é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA**, por seus subordinados ou prepostos ou seus produtos entregues, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.

2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o FORO da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.
3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, 20 de Julho de 2022



CONTRATANTE
Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

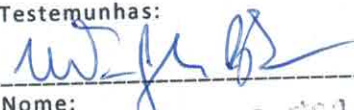


CONTRATADA
MARYPAM COMERCIAL EIRELI
Oswaldo Mantuan
Diretor Geral

Testemunhas:

Nome:

RG nº.:



Mateus Guedes Berton
Licitações / Compras
RG: 43.662.260-9

Nome:

RG nº.:



Giuliana Mittestainer Vicente
Compras / Licitações
RG: 47.644.564-4



Christian Capato
OAB/SP 255.084
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: MARYPAM COMERCIAL EIRELI EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 236/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOVELOS DE LÃ, BARBANTES, LINHAS E AGULHAS PARA SEREM UTILIZADOS NA OFICINA DE TEAR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 20 DE JULHO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:100.116.888-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:100.116.888-74

Assinatura: _____



PROCESSO Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: MARYSAM COMERCIAL EIRELI EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 236/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOVELOS DE LÃ, BARBANTES, LINHAS E AGULHAS PARA SEREM UTILIZADOS NA ORIGINA DE TEAR.

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, sem aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo âmbito processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e examinado cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser formados, relativamente ao referido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, incluindo-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratação estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CADTCESP", nos termos previstos no Artigo 3º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;
- a) como nos por NOTIFICADOS para:
 - b) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - c) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercito o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 30 DE JULHO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIK KALIL ABI CHEID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

RESPONSÁVELS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO:

Nome: ELMIK KALIL ABI CHEID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: OSWALDO MANTUAN

Cargo: DIRETOR GERAL

CPF: 665.963.198-49

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARÃO O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: OSWALDO MANTUAN

Cargo: DIRETOR GERAL

CPF: 662.963.198-49

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____